



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Palmitinho



PROTOCOLO

Nº 1264/2024-15:40h

11 ABR. 2024

Rafaela Pacheco
Assinatura

PROJETO DE LEI Nº 24/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL, NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAETANO ALBARELLO, Prefeito Municipal de Palmitinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, leva a apreciação dos Edis o seguinte

PROJETO DE LEI;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais), conforme discriminação abaixo;

03.01 – Secretaria Municipal da Administração

04.122.0012.1037 -	Manut., Ampliação e Ref. do Prédio do Centro Adm.		
44905100000000 -	Obras e instalações Rec. 0500.0001	R\$	70.000,00

10.01 – Indústria, Comércio e Turismo

22.661.0092.2080 -	Dotar de Infra Estrut. o Distrito Industrial		
44905100000000 -	Obras e Instalações Rec. 0755-0001	R\$	400.000,00

Art. 2º - Fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir adicional especial no orçamento vigente no valor de R\$ 532.000,00 (quinhentos e trinta e dois mil reais), conforme discriminação abaixo;

07.01 – Fundo Municipal da Saúde - Rec. Convênios

10.301.0032.2054 -	Programa Academia de Saúde - FNS		
33903400000000 -	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização Rec. 0600-4500	R\$	32.000,00



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Palmitinho



10.01 – Industria, Comercio e Turismo

22.661.0092.2080 -	Dotar de Infra Estrut. o Distrito Industrial		
44903900000000 -	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica Rec.0755-0001	R\$	500.000,00

Parágrafo Único. As despesas do presente artigo ficam incluídas nas prioridades do Plano Plurianual 2022-2025 e da Lei de Diretrizes orçamentárias de 2024.

Art. 3º - Servirá de suporte para a cobertura deste crédito adicional suplementar e especial objeto da Presente Lei;

I - O Superávit financeiro apurado no Exercício Anterior, conforme artigo 43 da lei Federal nº 4.320/1964;

- No recurso 0500-0001 – Recurso Livre, no valor de R\$ 70.000,00.

- No recurso 0600-4500 - Atenção Básica, no valor de R\$ 32.000,00.

II - A redução das seguintes dotações;

10.01 – Industria, Comercio e Turismo

22.661.0092.1042 -	Aquisição de Imóvel		
44906100000000 -	Aquisição de imóveis Rec.0755-0001	R\$	900.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITINHO-RS,
aos 11 dias do mês de abril de 2024.


CAETANO ALBARELLO
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Palmitinho



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº .../2024

Exmo. Sr. Presidente,
Exmos. Srs. Vereadores:

Apraz-nos cumprimentar cordialmente vossas excelências, na oportunidade em que encaminhamos a essa colenda Câmara para análise, apreciação e votação, o Projeto de Lei em epígrafe, que autoriza abrir crédito adicional suplementar e especial na Lei Orçamentária Anual – LOA 2024.

A abertura deste Projeto de Lei, é a proposta sobre a abertura de crédito suplementar e especial no orçamento vigente, onde serão aplicados no Exercício de 2024, conforme relação abaixo;

- O valor de R\$ 70.000,00 será utilizado para contratação de Empresa especializada, para a reforma da cobertura do Prédio do Centro Administrativo.
- O valor de R\$ 32.000,00 será incluindo no orçamento através de crédito especial, que tem por finalidade a contratação de Profissional, para atuar junto as academias de saúde de nosso Município. Esta abertura de crédito foi exigência do TCE-RS, onde esta despesa será empenhada em terceirização de Mao de obra.
- Com relação ao valor de R\$ 900.000,00, inicialmente será investido em infra-estrutura junto ao futuro Distrito Industrial (horas máquinas, construção de pavilhão entre outros investimos necessários para o Distrito), situado as margens da RST 472. Vale frisar que estes recursos são da venda/leilões de imóveis e instalações pertencentes ao Município que serão aplicados junto ao futuro Distrito, atendendo a Lei Municipal nº 2850/2021.

Contando com a compreensão de vossas excelências, solicitando a apreciação e posterior aprovação da matéria, oportunidade em que renovamos nossos protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,


CAETANO ALBARELLO
Prefeito Municipal